



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina
Corregedoria Regional Eleitoral

Provimento n. 2/2014

ANEXO VIII
NOTIFICAÇÃO
(Garantia da legitimidade e normalidade do pleito)

Notícia de Irregularidade n.	
Notificado(a)	
Fax n.	

De ordem do(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juiz(a) da
____ª Zona Eleitoral, com fundamento no art. 14 do
Provimento CRESC n. 2/2014

NOTIFICO o(a) Sr.(a) _____,
candidato(a) / responsável pelo partido/coligação _____,
que foi constatada propaganda(s) eleitoral(is) irregular veiculada(s) por meio de
_____, no local

_____,
identificada na forma constante do(s) documento(s) em anexo. A fim de garantir a
legitimidade e normalidade do pleito, o(a) Juiz(a) Eleitoral determinou seu
RECOLHIMENTO imediato, nos termos do art. 14 do Provimento CRESC n. 2/2014

NOTIFICO ainda que, conforme dispõe o art. 74, § 1º, da Resolução TSE n.
23.404/2014, *“a responsabilidade do candidato estará demonstrada se este, intimado da
existência da propaganda irregular, não providenciar, no prazo de 48 horas, sua retirada
ou regularização e, ainda, se as circunstâncias e as peculiaridades do caso específico
revelarem a impossibilidade de o beneficiário não ter tido conhecimento da propaganda
(Lei nº 9.504/97, art. 40-B, parágrafo único)”*.

Dado e passado aos _____ dias do mês de _____ do ano
de 2014, na cidade de _____, _____ª Zona Eleitoral -
_____. Eu, _____, (nome e cargo) o
lavrei.

Chefe de Cartório